

**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*Trabalhando junto com o povo*



**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 05 / 05 / 98

PROJETO DE LEI Nº 125 / 98

ASSUNTO Denomina de Giovanni Gomes uma ar-

terru de Fortaleza.

VEREADOR Cid marconi

LEI Nº 8201 DE 03 / 11 / 98

DIOM Nº 11475 DE 13 / 11 / 98

ARQUIVO 20-11-98



Lei: 082011998  
Projeto: 01251998  
Autor: CID MARCONI  
Assunto: R GIOVANE GOMES



**DIGITALIZAD**

EM: 09 / 05 / 00

Roberto Roberto  
FUNCIONÁRIO



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVI

FORTALEZA, 13 DE NOVEMBRO DE 1998

Nº 11.475

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 8200 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

Cria a Ouvidoria Pública da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Pública, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, integrante da estrutura organizacional da Câmara, incumbindo-lhe zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade, atuando na defesa dos direitos e interesses individuais homogêneos, coletivos e difusos, junto ao parlamento. § 1º - Na defesa dos princípios previstos no caput deste artigo, a Ouvidoria Pública instaurará sindicâncias com vistas ao controle da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos pela Câmara Municipal. § 2º - Para apurar reclamações ou denúncias, a Ouvidoria Pública realizará inspeções e investigações, podendo os resultados contribuir na formulação de propostas de modificação de Lei ou proposta legislativa em tramitação, bem como em sugestões de medida disciplinar administrativa. Art. 2º - A Ouvidoria Pública é dirigida pelo Ouvidor Geral, cargo de nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal procedidas nos termos desta Lei, com remuneração correspondente ao padrão DGA I. Art. 3º - O Ouvidor Geral será nomeado, após aprovada sua indicação pelo Plenário, obedecendo-se aos seguintes critérios: I - ter reputação moral ilibada e notórios conhecimentos em direito e administração pública; II - não ter sido condenado por crime, com sentença transitada em julgado; III - prova de não ter concorrido a cargo majoritário ou proporcional nas 2 (duas) últimas eleições. Art. 4º - O Ouvidor Público terá mandato de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, durante o qual gozará de estabilidade funcional, sujeitando-se, entretanto, à exoneração, se incluso em qualquer das disposições estabelecidas nos arts. 208 e 209 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza - Lei nº 3.173, de 31/12/75. Art. 5º - Compete ao Ouvidor Geral: I - receber queixas, denúncias e requerimentos, verbais ou escritos, de qualquer cidadão ou entidade, por ação ou omissão que digam respeito a quaisquer circunstâncias relacionadas às atribuições do Poder Legislativo; II - realizar contatos e entendimentos com autoridades públicas constituídas, bem como tomar as providências cabíveis ao fiel cumprimento das missões que lhe são legalmente atribuídas; III - instituir e manter atualizado um centro de documentação onde sejam sistematizados dados e informações sobre as denúncias recebidas; IV - cooperar e promover o intercâmbio com outras organizações municipais, estaduais, nacionais e internacionais comprometidas com o aprimoramento da função legislativa. V - indicar à Mesa Diretora a realização de auditorias, investigações, abertura de sindicância, inquérito ou processo administrativo para apurar denúncias de irregularidades funcionais. Parágrafo único. As queixas, denúncias ou requerimentos recebidos pelo Ouvidor Geral serão por ele apreciados sem poder decisório, devendo este, se necessário, dirigir aos órgãos competentes as recomendações, para prevenir ou reparar injustiças. Art. 6º - A Mesa Diretora deverá prover de todos os meios necessários ao bom desempenho da Ouvidoria Pública. Art. 7º - Os servidores da Câmara Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria Pública nos assuntos que lhe forem pertinentes, quando solicitadas pelo Ouvidor Geral. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de novembro de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.

#### LEI Nº 8201 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

Denomina Giovani Gomes uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Giovani Gomes uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de novembro de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.  
\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 8202 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

Denomina Frei Damião de Bozzano uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Frei Damião de Bozzano uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de novembro de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.  
\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 8203 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

Denomina Padre José Arnaldo Esmeraldo de Melo uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Padre José Arnaldo Esmeraldo de Melo uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de novembro de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.  
\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 8204 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

Denomina Conselheiro José Batista de Oliveira uma artéria de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Conselheiro José Batista de Oliveira uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de novembro de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.  
\*\*\* \*\*

#### LEI Nº 8205 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.

Denomina João Paulo de Andrade uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada João Paulo de Andrade uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de novembro de 1998. Juraci Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.  
\*\*\* \*\*



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA  
Trabalhando junto com o povo

LEI Nº 8201 DE 03 DE Novembro DE 1998.

*Denomina Giovani Gomes uma  
artéria de Fortaleza.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI**

**Art. 1º** Fica denominada Giovani Gomes uma artéria de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 03 de Novembro de 1998.

  
**JURACI MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 07 MAI 1998..

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL

O Presidente da Comissão encaminha o Projeto  
de Lei nº \_\_\_\_\_ para a Comissão

Técnica \_\_\_\_\_

Em 18/05/98

Presidente

## PROJETO DE LEI Nº 135/98

"Denomina de Giovani Gomes uma  
artéria de Fortaleza."

COMISSÃO DE \_\_\_\_\_  
DESIGNO O VEREADOR \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ COMO RELATOR  
Em 25/05/98  
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

**Art. 1º** - Fica denominada de Giovani Gomes uma artéria de Fortaleza.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

Departamento Legislativo Da Câmara Municipal De Fortaleza, Em 05 De  
maio De 1998.

Vereador **CID MARCONI**

Aprovado em 1ª Discussão

Em 16 SET 1998

Presidente

Aprovado em 2ª Discussão

Em 18 SET 1998

Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 18 SET 1998

Presidente

## **JUSTIFICATIVA**

Giovani Gomes, nascido em Cariús/CE, foi um dos grandes empresários de Fortaleza, tendo sido um dos maiores incentivadores e propulsores das atividades econômicas de nosso Estado, nas linhas industriais e comerciais, tendo falecido em 23 de março de 1997.

Analisando seu *Curriculum*, verifica-se sua participação efetiva no crescimento econômico de nosso Estado, com várias empresas fundadas, especialmente na área de confecções, com a criação do SARONORD S/A – ROUPAS DO NORDESTE, em 1964, e na qual esteve à frente até 1980.

Na área associativa, destaque-se ter sido sócio-fundador do Clube de Diretores Lojistas de Fortaleza, e da Associação de Indústria de Confecções em Geral do Estado do Ceará, que presidiu no período de 1976 a 1978.

Registre-se também ter o Sr. Giovani Gomes composto por mais de uma década a Diretoria da FACIC – Federação das Associações dos Comerciantes e Indústrias e Agricultura.

Pelo trabalho desenvolvido e contribuição econômica ao nosso Estado, é justo que se perpetue o nome do Sr. Giovani Gomes, atribuindo-o a uma das artérias de Fortaleza.



**Vereador CID MARCONI**

**CURRICULUM VITAE**

**GIOVANNI GOMES**

## **I- DADOS PESSOAIS:**

NOME: GIOVANNI GOMES  
FILIAÇÃO: MANOEL GOMES DA SILVA e ZULMIRA LÓSSIO GOMES  
ENDEREÇO: Rua Carolina Sucupira, 930/701 - Aldeota  
TELEFONE: 224.11.06  
DATA DE NASCIMENTO: 27.11.1927  
LOCAL DE NASCIMENTO: Cariús-CE  
IDENTIDADE: 39.212 SSP-CE  
TÍTULO DE ELEITOR: 1474207/79 - Zona 001 / Seção 0038  
ESTADO CIVIL: Casado  
NOME DO CÔNJUGE: MARIA ROSÁLIA BOAVENTURA GOMES  
C.P.F.: 000.263.603-49

## **II- ESCOLARIDADE:**

CURSO PRIMÁRIO: ESCOLA PÚBLICA DE CARIÚS / CARIÚS-CE  
1939 - 1942  
CURSO GINASIAL: ESCOLA APOSTÓLICA DE BATURITÉ/  
BATURITÉ-CE

## **III - CURSOS CONCLUÍDOS:**

03 FASES DO t.w.i - CENTRO DE PRODUTIVIDADE DO NORDESTE - CEPRON  
Financiado pelo BNB - 1960  
CHEFIA E LIDERANÇA DE REUNIÃO - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO - 1961  
CURSO INTENSIVO DE INGLÊS - ANGLO CONTINENTAL SCHOOL OF ENGLISH  
INGLATERRA - PERÍODO: 01 MÊS - 1976

## **IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

1943 - LOJA "A CARIUENSE" - CARIÚS/CE - Loja pertecente ao Genitor. Abre então uma Filial em SANTA TEREZA, Distrito de Farias Brito onde residiu por 01 (hum) ano e meio.

1945 - Abre amis uma Filial em JUCÁS-CE.

1950 - Abre nova LOJA em IGUATÜ com a denominação de MANOEL GOMES & FILHOS

1951 - Abre FILIAL em PICOS-PI.

86

- 1952 - Abre NOVA LOJA em FORTALEZA-CE denominada ARMAZENS DO POVO. A Empresa posteriormente admite novos Sócios, passando a denominar-se M. GOMES FILHOS & CIA. Foram então abertas lojas em: MOSSORÓ, outra em FORTALEZA, e posteriormente me SÃO LUIS-MA, perfazendo o total de 06 (seis).
- 1958 - Criada a Empresa GOMÉRCIO - GOMES COMÉRCIO LTDA em Associação ao Grupo J. MACEDO em composição 50%/50% para venda dos produtos WILLYS OVERLAND DO BRASIL / IGUATÚ-CE.
- Ainda no mesmo ano, foi inaugurada nova Empresa ROUPAS GIOVANNI para explorar o ramo de roupas prontas, com posterior abertura de 01 Filial denominada ROUVANI SPORT em 1961 - FORTALEZA-CE.
- 1960 - Criada a Empresa AUTOGOMES para distribuição dos produtos da CHEVROLET, da GENERAL MOTORS - IGUATÚ-CE.
- 1961 - Inaugurada a IMASA - IMPORTADORA DE MÁQUINAS S/A, para distribuição dos produtos da VOLKSWAGEN em IGUATÚ-CE
- 1964 - Com incentivos da SUDENE foi criada a SARONORD - S.A ROUPAS DO NORDESTE, tendo seu projeto sido ampliado 04 (quatro) vezes, iniciado com 200 peças diárias, para 10.000 (dez mil) peças/dia, mantendo quadro de 1000 (hum mil) funcionários e equipe de 48 Representantes distribuídos em todos os Estados do País.
- 1968 - Com o sucesso da SARONORD, até 1968, levou o Grupo a formular projeto para MANAUS e ARACAJÚ, os quais foram aprovados, e concluídos com edificações próprias adquiridos maquinário. Com a crise do petróleo, redução do consumo, foi transferido Controle das Unidades referidas, permanecendo apenas FORTALEZA. A década de 70, com as dificuldades financeiras e exigências de mais Capital para a SARONORD, foram vendidas as LOJAS DE CONFECÇÃO E TECIDOS, e centralizadas as atenções da Empresa.
- 1976 - Foram feitos contratos de Assistência Técnica com a UNYL S?A de BARCELONA-ESPANHA, uma das mais evoluídas Empresas de Confecções, sob o ponto de vista técnico, e aprovado ABERTURA DE CAPITAL, conforme certificado GEMEC No. RCA 210/76/239 - CAPITAL AUTORIZADO cr\$ 100.000.000,00.
- 1986 - Lidera e Preside a Cooperativa de Produtos de Cajú - COCAJUCE
- 1979 - Aquisição da FAZENDA CONCEIÇÃO - Município de Quixadá.
- 1980 - (maio) Renuncia a PRESIDÊNCIA da SARONORD em acordo com o BNDES e outros órgãos coordenados com a Secretaria de Indústria e Comércio, objetivando novos aportes necessários a recondução e recomposição do Capital de Giro da Empresa.

- 1981 - Criada a GISA - ADMISNISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA., registrada no Fiset como reflorestadora - fazendo implantação de cajueiros e algaroba.
- 1982 - Aberta a Empresa KELLE REFLORESTAMENTO E AGROPECUÁRIA LTDA., com registro para reflorestamento de cajueiro no Estado do PIAUÍ - Município de Luiz Correia.
- 1989 - Registrada a abertura da DIGOMES COMERCIAL E IMPORTADORA. Empresa dirigida até meados de 1994, quando desativada por motivos de saúde.
- 1995 - GOMEX COMERCIAL LTDA., participação como Representante de Grandes Empresas Americanas no ramo de Importação de Têxteis, na Região de Belém e Recife. - Suspenso devido ao aumento de tarifas pelo Governo (20% para 70%).

**V - PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES:**

01. Sócio do LIONS CLUBE DE FORTALEZA-CE
02. Sócio Fundador do Clube de Diretores Lojistas de Fortaleza.
03. Presidente do Sindicato Lojistas de Fortaleza.
04. Sócio Fundador da Associação de Indústria de Confecção em Geral do Estado do Ceará, desde 1976.  
Foi Presidente a Associação acima no período de 1976 a 1978.
05. Membro da Diretoria da FACIC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS COMERCIANTES E INDÚSTRIAS E AGRICULTURA por mais de uma década.

Fortaleza, 26 de fevereiro de 1996.

  
**GIOVANI GOMES**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

**COMISSÃO DE URBANISMO**

Parecer Nº 53 /98 ao Projeto de Lei Nº 125/98

**A ORDEM DO DIA**

~~02 SET 1999~~

~~Presidente~~

*“Denomina de Geovani Gomes uma  
artéria de Fortaleza”*

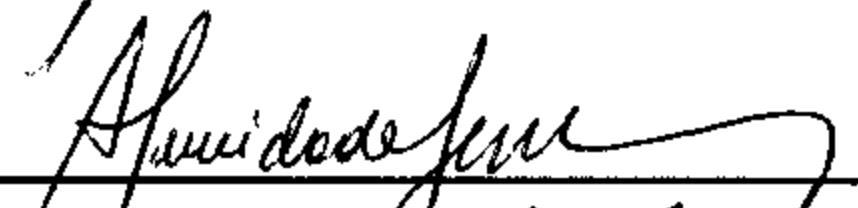

Apresenta o ilustre Vereador **CID MARCONI**, Projeto de Lei que tem como objeto a “Denominação de Geovani Gomes uma artéria de Fortaleza.


O projeto sob comento, se insere dentro das exigências da lei que estabelece critérios para a sua aprovação, e diante disso, por não vislumbrar nenhum impedimento legal, somos **FAVORÁVEL** a aprovação do projeto pelo plenário desta casa.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 31 DE AGOSTO DE 1998.**

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. Silvio Frota – Relator**

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**A ORDEM DO DIA**  
**24 SET 1998**



*[Handwritten Signature]*  
Presidente

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 125/98.**

**APROVADO**  
EM ~~24 SET 1998~~  
*[Handwritten Signature]*  
Presidente

**Denomina Giovani Gomes uma  
artéria de Fortaleza.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica denominada Giovani Gomes uma artéria de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 21 DE SETEMBRO DE 1998.**

*[Handwritten Signature]* PRESIDENTE  
*[Handwritten Signature]*  
*[Handwritten Signature]*



OFÍCIO Nº 1979 /98 - DIEXP  
Fortaleza, 25 de setembro de 1998.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., autógrafa de Lei aprovado por esta Casa Legislativa, de autoria do Vereador CID MARCONI, que "DENOMINA GIOVANI GOMES UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,

  
**Vereador Acilon Gonçalves**  
**Presidente**

Exmo. Sr.  
Dr. Juraci Vieira Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA  
Nesta